



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR, INTERESSADAS E LEGALMENTE HABILITADAS PARA O RECEBIMENTO GRATUITO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CLASSE A, CONFORME DEFINIDO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, PROVENIENTES DA COLETA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI/PR.

PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 08h00min do dia 23/07/2025, até às 23:59 do dia 22/08/2025.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

1- PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, torna público e faz saber que, por determinação de sua Prefeita Municipal, Sra. **ENF^a IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, acha-se aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 325/2025, Resolução CONAMA nº 307/2002 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 Os proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de recebimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Mandaguari, aplicará as sanções previstas.

2 - DO OBJETO

2.1. Este edital refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR, INTERESSADAS E LEGALMENTE HABILITADAS PARA O RECEBIMENTO GRATUITO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CLASSE A, CONFORME DEFINIDO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002, PROVENIENTES DA COLETA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**

2.2. Todos os interessados que enviarem a documentação correta e dentro do prazo estipulado, contendo todas exigências deste presente edital, estarão considerados aptos para assinar o Termo de Colaboração.

2.3. Constituem anexos deste edital:

Anexo I - Modelo de Requerimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos**

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III – Termo de Colaboração.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1. Poderão participar do presente chamamento público, pessoas físicas ou jurídicas que comprovem experiência e estejam legalmente habilitados para o recebimento gratuito de Resíduos da Construção Civil – Classe A, conforme definido na Resolução CONAMA nº 307/2002, provenientes da coleta realizada pela Prefeitura Municipal.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s), ou ainda a legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI**
**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos**

3.2.1.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.6 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.7 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Mandaguari;

3.2.1.8 Agente público do Município de Mandaguari;

3.2.1.9 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.2 será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.2.0 A vedação de que trata o item 3.2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão se inscrever no Chamamento Público até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio da apresentação da documentação exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

5-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico compras.obras@mandaguari.pr.gov.br, os documentos de habilitação relacionados no item 6, com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR, INTERESSADAS E LEGALMENTE HABILITADAS PARA O RECEBIMENTO GRATUITO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CLASSE A, CONFORME DEFINIDO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002, PROVENIENTES DA COLETA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

INTERESSADO: XXXXXXXXXXXXX

TELEFONE PARA CONTATO: (XX) XXXX-XXXX

5.1.1. A entrega dos resíduos será feita exclusivamente pela prefeitura, utilizando frota e equipe própria, de acordo com cronograma e logística definidos pela secretaria municipal de urbanismo, obras e serviços públicos. Os resíduos serão destinados aos locais previamente credenciados, desde que situados dentro do território de Mandaguari e atendam às condições técnicas e ambientais estabelecidas no edital de chamamento público.

5.1.2. O objetivo é promover a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, incentivando o reaproveitamento, a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais e urbanos decorrentes do descarte irregular.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

5.2 Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados em formato digital (PDF), com conteúdo inteiramente legível.

5.3. Os documentos solicitados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou enviados por outros meios que não sejam o endereço eletrônico.

5.4 A ausência de algum documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, sem a devida complementação ou correção, inabilitará a pessoa jurídica interessada.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Poderão se habilitar no presente chamamento **pessoas físicas e jurídicas** estabelecidas no Município de Mandaguari/PR, desde que atendam aos requisitos legais, técnicos e ambientais previstos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento.

6.1. Comprovação de capacidade técnica e estrutural

Pessoa jurídica:

- Declaração de que possui estrutura física e operacional compatível com o recebimento e destinação dos resíduos, situada no território do Município de Mandaguari, incluindo área disponível, maquinário e/ou pessoal necessário, tendo em vista que a municipalidade apenas irá depositar os resíduos no local indicado, contudo, não irá fazer os serviços de espalhamento e compactação, além de ser necessário, a separação de eventuais resíduos que não forem da construção civil, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal;
- Declaração de disponibilidade de local adequado, com condições de acesso para caminhões da Prefeitura;
- Documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel (matrícula, contrato de cessão, declaração de posse, contrato de arrendamento etc.);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

- Declaração de uso e destinação ambientalmente adequada do material recebido, conforme os fins permitidos pela legislação (ex: base de estradas, contenção de taludes, aterros para nivelamento).
- Declaração assinada de que o uso será ambientalmente adequado e sem prejuízo ao interesse público ou ao meio ambiente.

Pessoa física:

- Documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel (matrícula, contrato de cessão, declaração de posse, contrato de arrendamento etc.);
- Declaração de que possui estrutura física e operacional compatível com o recebimento e destinação dos resíduos, situada no território do Município de Mandaguari, incluindo área disponível, maquinário e/ou pessoal necessário, tendo em vista que a municipalidade apenas irá depositar os resíduos no local indicado, contudo, não irá fazer os serviços de espalhamento e compactação, além de ser necessário, a separação de eventuais resíduos que não forem da construção civil, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal;
- Declaração de disponibilidade de local adequado, com condições de acesso para caminhões da Prefeitura;
- Declaração de uso e destinação ambientalmente adequada do material recebido, conforme os fins permitidos pela legislação (ex: base de estradas, contenção de taludes, aterros para nivelamento).
- Declaração assinada de que o uso será ambientalmente adequado e sem prejuízo ao interesse público ou ao meio ambiente.

6.2. Regularidade documental obrigatória

Pessoa jurídica:

- CNPJ;
- Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

- Contrato Social ou documento equivalente, contendo:
- Documento de identidade do representante legal;
- Documento que comprove o vínculo do representante com a empresa (caso não conste no Contrato Social);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Pessoa física:

- Documento de identidade e CPF;
- Documento da área de destinação (matrícula, contrato de cessão, declaração de posse, contrato de arrendamento etc);
- Comprovante de endereço do requerente;
- Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.3. Licenciamento ambiental e localização da área

- Os credenciados deverão apresentar licença ambiental válida, expedida por órgão competente, quando exigível, ou declaração formal de isenção para recebimento de resíduos sólidos referente à área/propriedade a ser destinado os resíduos;
- O local de destino dos resíduos deve estar localizado dentro do território do Município de Mandaguari/PR, com acesso compatível para veículos pesados e sem impedimentos logísticos ou ambientais para a operação de descarga.
- A Administração reserva-se o direito de solicitar **documentação complementar** ou **esclarecimentos**, sempre que entender necessário à verificação da regularidade da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

- O **não atendimento completo aos requisitos de habilitação** resultará na **inabilitação do interessado**, sem prejuízo da possibilidade de nova inscrição durante a vigência do chamamento.

7 - DO DESCARTE

Os resíduos da construção civil – Classe A entregues aos credenciados deverão ter **destinação final ambientalmente adequada**, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

Ficam estabelecidas as seguintes condições para o descarte e uso dos resíduos:

a). Os resíduos somente poderão ser utilizados para as finalidades declaradas no ato do credenciamento, tais como:

- Melhorias em acessos rurais e vias internas;
- Nivelamento e reforço de base de solo;
- Contenção de taludes;
- Outras aplicações previamente autorizadas e ambientalmente viáveis;

b). **É vedada a queima, enterramento irregular, descarte em áreas de preservação permanente, corpos d'água, terrenos públicos ou não autorizados**, bem como qualquer outra forma de disposição que possa causar dano ambiental;

c). O credenciado assume **inteira responsabilidade pelo uso e destinação dos resíduos recebidos**, inclusive quanto à obtenção de eventuais autorizações ambientais específicas, quando exigidas;

d). A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, **realizar vistorias técnicas** nos locais de descarte, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas e a regularidade da destinação;

e). Constatado o **descumprimento das normas ambientais ou desvio da finalidade declarada**, o credenciado será notificado e poderá ter seu credenciamento suspenso ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

cancelado, além de ser responsabilizado administrativa e, se for o caso, civil e criminalmente pelos danos causados.

8 - DA AUTORIZAÇÃO

O credenciado, ao apresentar a documentação exigida no processo de chamamento público e ser devidamente habilitado, deverá **assinar Termo de Autorização e Compromisso**, declarando, de forma expressa:

- a). Que **autoriza o recebimento dos resíduos da construção civil – Classe A**, provenientes da coleta realizada pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, no local indicado no ato do credenciamento;
- b). Que **tem pleno conhecimento das características dos resíduos** que serão entregues, ciente de que se tratam de materiais inertes, não selecionados, classificados como Classe A conforme a Resolução CONAMA n° 307/2002;
- c). Que se compromete a **manter o uso do local de recebimento compatível com o objetivo declarado**, bem como garantir a segurança, acessibilidade e condições de descarregamento;
- d). Que **assume a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos recebidos, conforme informado no processo de habilitação e nos termos da legislação ambiental vigente;
- e). Que **autoriza a fiscalização da Prefeitura**, sempre que necessário, para verificação das condições do local, do uso do material e do cumprimento das normas estabelecidas;
- f). Que tem ciência de que o **descumprimento das condições previstas** poderá implicar em sanções, incluindo o descredenciamento, além da responsabilização administrativa e ambiental, conforme o caso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, será responsável por:

1. **Realizar a coleta e o transporte dos resíduos da construção civil – Classe A**, por meio de equipe e frota própria, obedecendo ao cronograma de recolhimento estabelecido internamente;
2. **Entregar os resíduos exclusivamente aos credenciados habilitados**, cujos locais estejam devidamente informados e regularizados junto à Administração;
3. **Elaborar e divulgar o cronograma de entrega dos resíduos**, podendo atualizá-lo conforme necessidade operacional, volume gerado ou condições climáticas;
4. **Manter registro das entregas realizadas**, com controle do volume aproximado, local de destinação e datas de descarregamento;
5. **Fiscalizar, sempre que necessário**, os locais de recebimento para verificar o cumprimento das normas ambientais e das condições previstas neste Termo de Referência;
6. **Suspender ou cancelar o credenciamento** de qualquer interessado que descumpra os critérios estabelecidos ou utilize os resíduos de forma irregular, prejudicial ao meio ambiente ou à coletividade.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Os credenciados, pessoas físicas ou jurídicas habilitadas no presente Chamamento Público, assumem as seguintes obrigações:

1. **Receber gratuitamente os resíduos da construção civil – Classe A**, transportados e entregues pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, no local informado e aprovado durante o processo de credenciamento;
2. **Manter o local de recebimento em condições adequadas de acesso, segurança e operação**, permitindo a entrada e manobra de caminhões da frota municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

3. **Realizar a triagem dos resíduos recebidos**, assumindo a responsabilidade pela separação e destinação correta de eventuais materiais que não se enquadrem como Resíduos da Construção Civil – Classe A, oriundos de descartes irregulares coletados nas vias públicas;
4. **Destinar de forma ambientalmente adequada** todos os resíduos recebidos, de acordo com a legislação ambiental vigente, inclusive buscando licenciamento específico quando exigido;
5. **Não utilizar os resíduos para fins comerciais, revenda ou práticas que contrariem a finalidade pública do programa**, salvo autorização expressa e justificada pela Prefeitura;
6. **Comunicar imediatamente qualquer mudança no local de recebimento** ou interrupção das condições operacionais, sob pena de suspensão do credenciamento;
7. **Permitir a fiscalização da Prefeitura**, sempre que solicitado, para verificação das condições do local e da destinação dos materiais;
8. **Arcar com eventuais sanções administrativas e legais** em caso de uso indevido, descarte irregular, desvio de finalidade ou descumprimento dos critérios ambientais.

11 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão se credenciar, no âmbito deste Chamamento Público, **pessoas físicas e jurídicas sediadas no Município de Mandaguari/PR**, desde que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes critérios:

1. **Estar regularmente estabelecido no Município de Mandaguari/PR**, com endereço válido para recebimento dos resíduos;
2. **Apresentar documentação completa de habilitação**, conforme especificado nos itens anteriores deste Termo de Referência, incluindo:
 - Documentação pessoal ou empresarial;
 - Comprovação de posse ou propriedade do imóvel receptor;
 - Licença ambiental vigente ou declaração de isenção, conforme o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

3. **Dispor de área adequada para recebimento e destinação dos resíduos**, com acesso viável para caminhões de transporte e condições compatíveis com o tipo de material a ser entregue;
4. **Declarar, no ato do credenciamento, a finalidade do uso dos resíduos** e comprometer-se com a destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável;
5. **Assinar Termo de Autorização e Compromisso**, responsabilizando-se pelas condições de recebimento, uso e descarte dos materiais recebidos;
6. **Não estar impedido de contratar com o Poder Público**, nem ter sofrido penalidade de suspensão ou descredenciamento em programas ou projetos anteriores da Administração Municipal.

O não atendimento a qualquer dos critérios acima **implicará na inabilitação do interessado** para o credenciamento.

12 - VALORES E PAGAMENTOS

O presente Chamamento Público **não envolve qualquer repasse financeiro, pagamento ou contraprestação pecuniária por parte da Prefeitura Municipal de Mandaguari aos credenciados.**

A participação no credenciamento é **gratuita**, e o recebimento dos resíduos da construção civil – Classe A será realizado **sem qualquer ônus para o Município**, cabendo ao credenciado arcar integralmente com os custos relativos:

- À triagem e manejo dos resíduos;
- À infraestrutura necessária para recebimento e armazenamento;
- À destinação final ambientalmente adequada;
- À obtenção de licenças e autorizações que eventualmente se façam necessárias.

A viabilidade da proposta está fundamentada no **interesse do credenciado** no aproveitamento dos resíduos, seja para uso próprio ou para fins previamente declarados e autorizados, sem finalidade comercial ou repasse a terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

13 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do Chamamento Público será exercida pela **Prefeitura Municipal de Mandaguari**, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, ou outro setor designado para tal fim.

Compete à Administração Pública:

1. **Realizar vistorias técnicas nos locais de recebimento dos resíduos**, a qualquer tempo, com ou sem aviso prévio, com o objetivo de verificar as condições de acesso, armazenamento, triagem e destinação dos materiais entregues;
2. **Verificar o cumprimento da destinação ambientalmente adequada** dos resíduos da construção civil – Classe A, conforme informado pelo credenciado no ato do credenciamento e exigido pela legislação vigente;
3. **Acompanhar a conformidade dos documentos apresentados**, inclusive licenças ambientais, declarações de uso e registros de propriedade ou posse do local receptor;
4. **Registrar irregularidades e emitir notificações**, podendo aplicar as sanções previstas no edital em caso de descumprimento das obrigações;
5. **Encaminhar aos órgãos ambientais competentes** as informações e eventuais denúncias sobre descarte ou uso irregular dos resíduos, quando for o caso;
6. **Suspender ou cancelar o credenciamento**, de forma preventiva ou definitiva, diante da constatação de qualquer prática que coloque em risco o interesse público, o meio ambiente ou a segurança da operação.

A fiscalização visa garantir a **efetividade do programa, a proteção ambiental e o uso responsável dos recursos públicos**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil ou penal.

14 - MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI**
**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelos credenciados no presente Chamamento Público poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) **Advertência formal**, por escrito, em caso de infrações leves ou passíveis de correção imediata;
- b) **Suspensão temporária do credenciamento**, por prazo determinado, em caso de reincidência ou quando a irregularidade comprometer a finalidade da destinação ambiental;
- c) **Cancelamento definitivo do credenciamento**, com exclusão do interessado do cadastro municipal de receptores de resíduos, nos seguintes casos:
 - Destinação inadequada ou ambientalmente irregular dos resíduos recebidos;
 - Recusa não justificada no recebimento dos resíduos;
 - Obstrução à fiscalização da Administração Pública;
 - Declarações falsas ou omissão de informações no processo de credenciamento.

As penalidades poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração, e serão registradas em processo administrativo próprio.

Mandaguari, 18 de julho de 2025.

ENF^a IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

A empresaCNPJ

Endereço (completo) Telefone

E-mail....., requer sua inscrição no:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR, INTERESSADAS E LEGALMENTE HABILITADAS PARA O RECEBIMENTO GRATUITO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CLASSE A.

_____, ____/_____/2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI**
**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(1) OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas**, localizadas no Município de Mandaguari/PR, interessadas e legalmente habilitadas para o **recebimento gratuito de Resíduos da Construção Civil – Classe A**, conforme definido na **Resolução CONAMA nº 307/2002**, provenientes da coleta realizada pela Prefeitura Municipal.

A entrega dos resíduos será feita **exclusivamente pela Prefeitura**, utilizando frota e equipe própria, de acordo com cronograma e logística definidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos. Os resíduos serão destinados aos locais previamente credenciados, desde que **situados dentro do território de Mandaguari** e atendam às condições técnicas e ambientais estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

O objetivo é promover a **destinação ambientalmente adequada** desses resíduos, incentivando o reaproveitamento, a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais e urbanos decorrentes do descarte irregular.

(2) JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem como finalidade atender à demanda crescente por **destinação ambientalmente adequada dos Resíduos da Construção Civil – Classe A** no Município de Mandaguari, contribuindo para a melhoria da gestão de resíduos sólidos e o cumprimento das obrigações legais estabelecidas pela **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e pela **Resolução CONAMA nº 307/2002**.

O descarte irregular de entulhos em vias públicas, terrenos baldios e áreas verdes tem gerado **impactos ambientais, sanitários e urbanos**, exigindo ações corretivas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

frequentes e elevando os custos operacionais da Administração Pública. Nesse contexto, o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas no reaproveitamento dos resíduos inertes se mostra uma alternativa **eficiente, de baixo custo e ambientalmente segura**, promovendo a sustentabilidade e o uso racional dos recursos públicos.

Além disso, a entrega dos resíduos pela própria Prefeitura, utilizando equipe e frota já disponíveis, possibilita **controle logístico, rastreabilidade da destinação e otimização de recursos humanos e materiais**, sem gerar ônus financeiro adicional ao erário.

O credenciamento também contribui para fomentar o **reaproveitamento local dos materiais**, como em melhorias de solo, contenções e infraestrutura não estruturada, fortalecendo ações de economia circular e cidadania ambiental no território municipal.

(3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste chamamento público consiste no **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas**, sediadas no Município de Mandaguari/PR, para o **recebimento gratuito de Resíduos da Construção Civil – Classe A**, coletados e transportados pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Os resíduos contemplados neste chamamento são classificados como **Classe A**, conforme definido pela Resolução CONAMA nº 307/2002, ou seja:

Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- Tijolos;
- Blocos cerâmicos;
- Concreto;
- Argamassa;
- Solo proveniente de escavações;
- Outros materiais inertes similares.

Não serão destinados materiais pertencentes às classes B, C ou D da referida Resolução, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

- Metais;
- Plásticos;
- Madeiras;
- Vidros;
- Gesso;
- Resíduos perigosos (ex: tintas, solventes, amianto);
- Resíduos domésticos ou industriais.

A destinação ocorrerá de forma programada, conforme cronograma estabelecido pela Administração, e será feita **exclusivamente para locais credenciados situados dentro do território municipal**, desde que atendam às exigências técnicas, legais e ambientais previstas no edital.

O credenciado será responsável por garantir o **uso ambientalmente adequado dos resíduos recebidos**, conforme declarado no momento do credenciamento, sendo vedada qualquer destinação que implique dano ao meio ambiente ou desvio de finalidade.

(4) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rege o presente processo os princípios norteadores do direito da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal 3.698/2022, Decretos Municipais: 26/2023, 532/2022, 569/2022 e 325/2025, Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações e Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

(5) METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de um processo de credenciamento, na forma de uma Chamada Pública.

(6) DA FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

A execução do objeto se dará por meio de **credenciamento público**, em que pessoas físicas e jurídicas localizadas no Município de Mandaguari/PR serão habilitadas a **receber gratuitamente os Resíduos da Construção Civil – Classe A** provenientes da coleta realizada pela Prefeitura.

A execução ocorrerá da seguinte forma:

- A **Prefeitura Municipal** será responsável pela coleta e transporte dos resíduos até os locais credenciados, utilizando-se de equipe e frota própria, conforme cronograma e rota a serem definidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
- Os resíduos serão entregues exclusivamente nos **endereços previamente declarados no ato de credenciamento**, os quais deverão estar devidamente documentados, com comprovação de posse ou propriedade, além da regularidade ambiental, quando exigida;
- Os **locais de entrega** deverão estar dentro do território do Município de Mandaguari, com **acesso viável para veículos de grande porte** (caminhões basculantes), sob pena de suspensão do credenciamento em caso de descumprimento;
- O recebimento dos resíduos pelos credenciados será feito **sem qualquer ônus ao Município**, sendo vedada a cobrança por parte do credenciado a terceiros pela destinação dos materiais recebidos;
- Caberá ao credenciado a **destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos, conforme informado na proposta de credenciamento e de acordo com a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por qualquer irregularidade constatada no uso ou descarte posterior dos materiais.

(7) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos resíduos da construção civil – Classe A será realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, obedecendo às seguintes condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

- A entrega será feita **exclusivamente pela Administração Pública**, com uso de veículos e servidores próprios da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **sem custo para o credenciado**;
- O volume diário estimado de resíduos varia entre **18 m³ e 20 m³**, podendo ser ajustado conforme a demanda e a disponibilidade da equipe de coleta;
- O credenciado deverá **disponibilizar local adequado para o recebimento dos resíduos**, previamente informado no ato de credenciamento e aceito pela Prefeitura, com **acesso livre e seguro para caminhões basculantes**;
- A entrega dos resíduos será realizada conforme **cronograma definido pela Prefeitura**, podendo ocorrer de forma **semanal ou conforme necessidade operacional**, sendo vedado ao credenciado exigir datas, horários ou volumes específicos;
- **Somente serão entregues resíduos da Classe A**, conforme especificado na Resolução CONAMA nº 307/2002. É vedada a solicitação ou aceitação de resíduos de outras classes (B, C ou D);
- O credenciado **não poderá transferir ou ceder a terceiros** os resíduos recebidos para fins comerciais ou em desacordo com o uso declarado, sob pena de exclusão do cadastro e responsabilização administrativa e ambiental;
- O credenciado **deverá comunicar imediatamente** à Prefeitura qualquer alteração nas condições do local de recebimento (ex: mudança de endereço, interdição, problemas de acesso), sob pena de suspensão do fornecimento.

(8) PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O prazo e as condições de recebimento serão acordados entre as partes após assinatura do Termo de Compromisso e conforme disponibilização dos resíduos.

(9) COMPOSIÇÃO DOS VALORES

Não se aplica ao presente processo, uma vez que se trata de credenciamento para recebimento gratuito de Resíduos da Construção Civil – Classe A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

(10) DA HABILITAÇÃO

Poderão se habilitar no presente chamamento **pessoas físicas e jurídicas** estabelecidas no Município de Mandaguari/PR, desde que atendam aos requisitos legais, técnicos e ambientais previstos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento.

1. Comprovação de capacidade técnica e estrutural

Pessoa jurídica:

- Declaração de que possui estrutura física e operacional compatível com o recebimento e destinação dos resíduos, situada no território do Município de Mandaguari, incluindo área disponível, maquinário e/ou pessoal necessário, tendo em vista que a municipalidade apenas irá depositar os resíduos no local indicado, contudo, não irá fazer os serviços de espalhamento e compactação, além de ser necessário, a separação de eventuais resíduos que não forem da construção civil, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal;
- Declaração de disponibilidade de local adequado, com condições de acesso para caminhões da Prefeitura;
- Documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel (matrícula, contrato de cessão, declaração de posse, contrato de arrendamento etc.);
- Declaração de uso e destinação ambientalmente adequada do material recebido, conforme os fins permitidos pela legislação (ex: base de estradas, contenção de taludes, aterros para nivelamento);
- Declaração assinada de que o uso será ambientalmente adequado e sem prejuízo ao interesse público ou ao meio ambiente.

Pessoa física:

- Documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel (matrícula, contrato de cessão, declaração de posse, contrato de arrendamento etc.);
- Declaração de que possui estrutura física e operacional compatível com o recebimento e destinação dos resíduos, situada no território do Município de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Mandaguari, incluindo área disponível, maquinário e/ou pessoal necessário, tendo em vista que a municipalidade apenas irá depositar os resíduos no local indicado, contudo, não irá fazer os serviços de espalhamento e compactação, além de ser necessário, a separação de eventuais resíduos que não forem da construção civil, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal;

- Declaração de disponibilidade de local adequado, com condições de acesso para caminhões da Prefeitura;
- Declaração de uso e destinação ambientalmente adequada do material recebido, conforme os fins permitidos pela legislação (ex: base de estradas, contenção de taludes, aterros para nivelamento);
- Declaração assinada de que o uso será ambientalmente adequado e sem prejuízo ao interesse público ou ao meio ambiente.

2. Regularidade documental obrigatória

Pessoa jurídica:

- CNPJ;
- Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- Contrato Social ou documento equivalente, contendo:
- Documento de identidade do representante legal;
- Documento que comprove o vínculo do representante com a empresa (caso não conste no Contrato Social);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Pessoa física:

- Documento de identidade e CPF;
- Documento da área de destinação (matrícula, contrato de cessão, declaração de posse, contrato de arrendamento etc);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

- Comprovante de endereço do requerente;
- Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

3. Licenciamento ambiental e localização da área

- Os credenciados deverão apresentar licença ambiental válida, expedida por órgão competente, quando exigível, ou declaração formal de isenção para recebimento de resíduos sólidos referente à área/propriedade a ser destinado os resíduos;
- O local de destino dos resíduos deve estar localizado dentro do território do Município de Mandaguari/PR, com acesso compatível para veículos pesados e sem impedimentos logísticos ou ambientais para a operação de descarga.

A Administração reserva-se o direito de solicitar **documentação complementar** ou **esclarecimentos**, sempre que entender necessário à verificação da regularidade da habilitação.

O **não atendimento completo aos requisitos de habilitação** resultará na **inabilitação do interessado**, sem prejuízo da possibilidade de nova inscrição durante a vigência do chamamento.

(11) DO DESCARTE

Os resíduos da construção civil – Classe A entregues aos credenciados deverão ter **destinação final ambientalmente adequada**, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis.

Ficam estabelecidas as seguintes condições para o descarte e uso dos resíduos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI**
**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos**

a) Os resíduos somente poderão ser utilizados para as finalidades declaradas no ato do credenciamento, tais como:

- Melhorias em acessos rurais e vias internas;
- Nivelamento e reforço de base de solo;
- Contenção de taludes;
- Outras aplicações previamente autorizadas e ambientalmente viáveis;

b) **É vedada a queima, enterramento irregular, descarte em áreas de preservação permanente, corpos d'água, terrenos públicos ou não autorizados, bem como qualquer outra forma de disposição que possa causar dano ambiental;**

c) O credenciado assume **inteira responsabilidade pelo uso e destinação dos resíduos recebidos**, inclusive quanto à obtenção de eventuais autorizações ambientais específicas, quando exigidas;

d) A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, **realizar vistorias técnicas** nos locais de descarte, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas e a regularidade da destinação;

e) Constatado o **descumprimento das normas ambientais ou desvio da finalidade declarada**, o credenciado será notificado e poderá ter seu credenciamento suspenso ou cancelado, além de ser responsabilizado administrativa e, se for o caso, civil e criminalmente pelos danos causados.

(12) DA AUTORIZAÇÃO

O credenciado, ao apresentar a documentação exigida no processo de chamamento público e ser devidamente habilitado, deverá **assinar Termo de Autorização e Compromisso**, declarando, de forma expressa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

- a) Que **autoriza o recebimento dos resíduos da construção civil – Classe A**, provenientes da coleta realizada pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, no local indicado no ato do credenciamento;
- b) Que **tem pleno conhecimento das características dos resíduos** que serão entregues, ciente de que se tratam de materiais inertes, não selecionados, classificados como Classe A conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- c) Que se compromete a **manter o uso do local de recebimento compatível com o objetivo declarado**, bem como garantir a segurança, acessibilidade e condições de descarregamento;
- d) Que **assume a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos recebidos, conforme informado no processo de habilitação e nos termos da legislação ambiental vigente;
- e) Que **autoriza a fiscalização da Prefeitura**, sempre que necessário, para verificação das condições do local, do uso do material e do cumprimento das normas estabelecidas;
- f) Que tem ciência de que o **descumprimento das condições previstas** poderá implicar em sanções, incluindo o descredenciamento, além da responsabilização administrativa e ambiental, conforme o caso.

(13) DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, será responsável por:

1. **Realizar a coleta e o transporte dos resíduos da construção civil – Classe A**, por meio de equipe e frota própria, obedecendo ao cronograma de recolhimento estabelecido internamente;
2. **Entregar os resíduos exclusivamente aos credenciados habilitados**, cujos locais estejam devidamente informados e regularizados junto à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

3. **Elaborar e divulgar o cronograma de entrega dos resíduos**, podendo atualizá-lo conforme necessidade operacional, volume gerado ou condições climáticas;
4. **Manter registro das entregas realizadas**, com controle do volume aproximado, local de destinação e datas de descarregamento;
5. **Fiscalizar, sempre que necessário**, os locais de recebimento para verificar o cumprimento das normas ambientais e das condições previstas neste Termo de Referência;
6. **Suspender ou cancelar o credenciamento** de qualquer interessado que descumpra os critérios estabelecidos ou utilize os resíduos de forma irregular, prejudicial ao meio ambiente ou à coletividade.

(14) DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Os credenciados, pessoas físicas ou jurídicas habilitadas no presente Chamamento Público, assumem as seguintes obrigações:

1. **Receber gratuitamente os resíduos da construção civil – Classe A**, transportados e entregues pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, no local informado e aprovado durante o processo de credenciamento;
2. **Manter o local de recebimento em condições adequadas de acesso, segurança e operação**, permitindo a entrada e manobra de caminhões da frota municipal;
3. **Realizar a triagem dos resíduos recebidos**, assumindo a responsabilidade pela separação e destinação correta de eventuais materiais que não se enquadrem como Resíduos da Construção Civil – Classe A, oriundos de descartes irregulares coletados nas vias públicas;
4. **Destinar de forma ambientalmente adequada** todos os resíduos recebidos, de acordo com a legislação ambiental vigente, inclusive buscando licenciamento específico quando exigido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

5. **Não utilizar os resíduos para fins comerciais, revenda ou práticas que contrariem a finalidade pública do programa**, salvo autorização expressa e justificada pela Prefeitura;
6. **Comunicar imediatamente qualquer mudança no local de recebimento** ou interrupção das condições operacionais, sob pena de suspensão do credenciamento;
7. **Permitir a fiscalização da Prefeitura**, sempre que solicitado, para verificação das condições do local e da destinação dos materiais;
8. **Arcar com eventuais sanções administrativas e legais** em caso de uso indevido, descarte irregular, desvio de finalidade ou descumprimento dos critérios ambientais.

(15) CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão se credenciar, no âmbito deste Chamamento Público, **pessoas físicas e jurídicas sediadas no Município de Mandaguari/PR**, desde que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes critérios:

1. **Estar regularmente estabelecido no Município de Mandaguari/PR**, com endereço válido para recebimento dos resíduos;
2. **Apresentar documentação completa de habilitação**, conforme especificado nos itens anteriores deste Termo de Referência, incluindo:
 - Documentação pessoal ou empresarial;
 - Comprovação de posse ou propriedade do imóvel receptor;
 - Licença ambiental vigente ou declaração de isenção, conforme o caso;
3. **Dispor de área adequada para recebimento e destinação dos resíduos**, com acesso viável para caminhões de transporte e condições compatíveis com o tipo de material a ser entregue;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

4. **Declarar, no ato do credenciamento, a finalidade do uso dos resíduos** e comprometer-se com a destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável;
5. **Assinar Termo de Autorização e Compromisso**, responsabilizando-se pelas condições de recebimento, uso e descarte dos materiais recebidos;
6. **Não estar impedido de contratar com o Poder Público**, nem ter sofrido penalidade de suspensão ou descredenciamento em programas ou projetos anteriores da Administração Municipal.

O não atendimento a qualquer dos critérios acima **implicará na inabilitação do interessado** para o credenciamento.

(16) VALORES E PAGAMENTOS

O presente Chamamento Público **não envolve qualquer repasse financeiro, pagamento ou contraprestação pecuniária por parte da Prefeitura Municipal de Mandaguari aos credenciados.**

A participação no credenciamento é **gratuita**, e o recebimento dos resíduos da construção civil – Classe A será realizado **sem qualquer ônus para o Município**, cabendo ao credenciado arcar integralmente com os custos relativos:

- À triagem e manejo dos resíduos;
- À infraestrutura necessária para recebimento e armazenamento;
- À destinação final ambientalmente adequada;
- À obtenção de licenças e autorizações que eventualmente se façam necessárias.

A viabilidade da proposta está fundamentada no **interesse do credenciado** no aproveitamento dos resíduos, seja para uso próprio ou para fins previamente declarados e autorizados, sem finalidade comercial ou repasse a terceiros.

(17) RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

O servidor responsável por esta solicitação de licitação em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos será o José Carlos Denobi.

(18) FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do Chamamento Público será exercida pela **Prefeitura Municipal de Mandaguari**, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, ou outro setor designado para tal fim.

Compete à Administração Pública:

1. **Realizar vistorias técnicas nos locais de recebimento dos resíduos**, a qualquer tempo, com ou sem aviso prévio, com o objetivo de verificar as condições de acesso, armazenamento, triagem e destinação dos materiais entregues;
2. **Verificar o cumprimento da destinação ambientalmente adequada** dos resíduos da construção civil – Classe A, conforme informado pelo credenciado no ato do credenciamento e exigido pela legislação vigente;
3. **Acompanhar a conformidade dos documentos apresentados**, inclusive licenças ambientais, declarações de uso e registros de propriedade ou posse do local receptor;
4. **Registrar irregularidades e emitir notificações**, podendo aplicar as sanções previstas no edital em caso de descumprimento das obrigações;
5. **Encaminhar aos órgãos ambientais competentes** as informações e eventuais denúncias sobre descarte ou uso irregular dos resíduos, quando for o caso;
6. **Suspender ou cancelar o credenciamento**, de forma preventiva ou definitiva, diante da constatação de qualquer prática que coloque em risco o interesse público, o meio ambiente ou a segurança da operação.

A fiscalização visa garantir a **efetividade do programa, a proteção ambiental e o uso responsável dos recursos públicos**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil ou penal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI**
**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos**

(19) MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelos credenciados no presente Chamamento Público poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) **Advertência formal**, por escrito, em caso de infrações leves ou passíveis de correção imediata;
- b) **Suspensão temporária do credenciamento**, por prazo determinado, em caso de reincidência ou quando a irregularidade comprometer a finalidade da destinação ambiental;
- c) **Cancelamento definitivo do credenciamento**, com exclusão do interessado do cadastro municipal de receptores de resíduos, nos seguintes casos:
 - Destinação inadequada ou ambientalmente irregular dos resíduos recebidos;
 - Recusa não justificada no recebimento dos resíduos;
 - Obstrução à fiscalização da Administração Pública;
 - Declarações falsas ou omissão de informações no processo de credenciamento.

As penalidades poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração, e serão registradas em processo administrativo próprio.

José Carlos Denobi
Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ___/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR E O (A) CREDENCIADO (A), PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CLASSE A

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.285.345/0001-09, com sede à Rua Padre Antônio Lock, nº 152, centro, Mandaguari/PR, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sra. Enfª Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, [NOME DO CREDENCIADO], [pessoa física inscrita no CPF sob o nº ___ ou pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ___], com sede/endereço à [endereço completo], neste ato representado por [nome do representante legal], doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações pertinentes, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil – Classe A, coletados e transportados pela Prefeitura de Mandaguari/PR, que serão entregues gratuitamente ao (à) CREDENCIADO (A), conforme condições estabelecidas neste instrumento e no Chamamento Público nº 07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – Coletar e transportar, com frota e equipe própria, os resíduos da construção civil – Classe A, por meio de equipe e frota própria, obedecendo ao cronograma de recolhimento estabelecido internamente;
- II – Elaborar e cumprir cronograma de entrega dos resíduos;
- III – Entregar os resíduos exclusivamente aos credenciados habilitados;
- IV – Fiscalizar, sempre que necessário, os locais de recebimento e destinação dos resíduos;
- V – Suspender ou cancelar o credenciamento em caso de descumprimento das regras deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Compete ao(à) CREDENCIADO(A):

- I – Receber gratuitamente os resíduos da construção civil – Classe A, transportados pela Prefeitura;
- II – Manter o local de recebimento em condições adequadas de acesso e operação para caminhões da frota municipal;
- III – Realizar a triagem dos resíduos, separando materiais que não se enquadrem como Classe A, quando presentes;
- IV – Garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente;
- V – Comunicar imediatamente qualquer alteração no local ou condição de recebimento;
- VI – Permitir e colaborar com as atividades de fiscalização da Administração Pública;
- VII – Assumir total responsabilidade pelo uso e destinação dos resíduos recebidos, inclusive perante órgãos ambientais.
- VIII – Não utilizar os resíduos para fins comerciais, revenda ou práticas que contrariem a finalidade pública do programa, salvo autorização expressa e justificada pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

Não haverá qualquer repasse financeiro entre as partes. O recebimento dos resíduos será gratuito, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O CREDENCIADO arcará com todas as despesas decorrentes da triagem, uso, manejo, licenciamento e destinação final dos resíduos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

O CREDENCIADO se compromete a utilizar os resíduos exclusivamente para as finalidades declaradas no credenciamento, tais como:

- Melhoria de acessos rurais ou vias internas;
- Nivelamento e reforço de solo;
- Contenção de taludes;
- Outras aplicações previamente autorizadas e ambientalmente viáveis.

É vedada a comercialização, queima, descarte irregular ou qualquer uso que possa causar dano ambiental ou contrarie o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que persistam as condições de interesse público e conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo será realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos ou setor designado, com poderes para realizar vistorias técnicas, solicitar documentos e aplicar penalidades, quando cabível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras
e Serviços Públicos

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Termo sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) às seguintes sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária do credenciamento;
- III – Cancelamento definitivo do credenciamento;
- IV – Encaminhamento aos órgãos competentes, em caso de infração ambiental ou legal.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou de forma imediata em caso de infração grave, interesse público ou determinação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguari/PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mandaguari/PR, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Enf^a Ivonéia Ap. Furtado
Prefeita Municipal

CREDENCIADO(A)

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Pessoa Física ou Jurídica]

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____